



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

PORTARIA CRECI/RO Nº 043/2019

Determina à Coordenadoria de Fiscalização que proceda levantamento da situação apontada no Memorando nº 009/2019/COFIS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE RONDÔNIA – CRECI 24ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 6.530/78, Decreto 81.871/78 e o artigo 10º, I, do Regimento Interno em vigor e;

CONSIDERANDO a comunicação prestada no Memorando n.º009/2019/COFIS, reportando existência de acervo grande de processos administrativos disciplinares de 2014 a 2016, julgados, porém sem cumprimento da decisão e processos de 2016 sem julgamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Coordenadoria de Fiscalização que elabore relação dos processos administrativos disciplinares julgados, cuja decisão não foi cumprida, constando o número do processo, o número do CRECI, o ano da instauração, a natureza da infração, a data do julgamento e a decisão.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Fiscalização que elabore relação dos processos administrativos disciplinares cuja autuação se deu por deixar de pagar contribuição do Conselho, que não foram julgados, constando o número do processo, o número do CRECI, o ano da instauração, a natureza da infração, encaminhe os respectivos processos com urgência, à Presidência, para providências.


Art. 3º Por cautela, determinar à Coordenadoria de Fiscalização que elabore relação de processos administrativos disciplinares nas mesmas condições dos artigos anteriores, constando o número do processo, o número do CRECI, o ano da instauração, a natureza da infração, que tenham sido distribuídos em 2018.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Fiscalização que relacione os processos administrativos disciplinares cuja autuação se deu por deixar de pagar contribuição do Conselho, constando o número do processo, o número do CRECI, o ano da instauração, a natureza da infração, que tenham sido distribuídos em 2019.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.


Júlio César Pinto
Presidente


Valdelene Maria Aguida de Melo
Diretora Secretária